



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL N° 1040/2014

Publicado no Diário da
Arremasul
em 15/12/14

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel como incentivo empresarial em favor de Marco Aurélio Pase e dá outras providências”.

A Prefeita municipal de Eldorado, **MARTA MARIA DE ARAUJO**, faço saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área de 1.430,70 (um mil quatrocentos e trinta metros e setenta centímetros), de parte do imóvel determinado pela matrícula n.º 7.347, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/MS, faixa de domínio da rodovia BR 163, perímetro urbano da cidade de Eldorado, em favor do Senhor marco Aurélio P ase, brasileiro, casado, portador do RG n.º 976. 902 SESP SC e do CPF n.º. 471.212.389-34, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 569, neste Município.

Art. 2º - A doação do imóvel de que trata o artigo 1º e, destina-se exclusivamente a viabilizar a instalação de um empreendimento comercial no ramo de hotelaria.

I - Área Construída 803,82 m²(planta baixa anexa);

II - Início da construção em 60 (sessenta) dias e término e funcionamento no prazo de 12 meses do empreendimento, previsto no Caput do artigo, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo.

Art. 3º - Na hipótese não haver mais interesse em proceder à construção, o imóvel retornará e integrará o patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Será de responsabilidade do beneficiário dessa Lei, a realização das obras de infraestrutura, tais como: terraplanagem, limpeza do terreno, instalação de energia e água e outras que se façam necessárias para o início da construção no lote que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal 880/2010, e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado/MS, doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

13-05-76

ELDORADO

01-04

M. Araujo

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo N° 015/2015

05 FEV. 2015

Recebido () Expedido ()